PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.336, DE 16/05/1978-

-Autoriza assinatura de Aditivo ao Convenio nº 020/76, celebrado entre a Prefeitura do Município de Leme e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Aditivo ao Convenio nº 020/76, celebrado entre a Prefeitura do Município de Leme e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Parágrafo único - O Aditivo será firmado nos termos da minuta anexa a esta lei, que dela passa a fazer parte integrante.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta da verba 0820/4110.00-13764481.06 e para o próximo exercício em dotação própria a ser consignada em orçamento.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura no Departamento da Fazenda à Divisão de Obras e Conservação um crédito suplementar no valor de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à verba 0820/4110.00-13764481.06 com recursos provenientes da anulação total da verba 0920/4110.00-1060 3261.11.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 16 de maio

I.O. Leme

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

de 1978.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 1978.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIO Nº 020/76 - 9ª DRS
PROCESSO Nº 5.868/76-DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 020/76, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO RIBEIRÃO DO MEIO, CÓRREGO CONSTANTINO, CÓRREGO DA GLÓRIA E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICIPIO DE LEME, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mes de de mil novecentos e setenta e oito, na sede da 9ª Diretoria Regional do DNOS (9ªDRS), situada na Rua Martim Afonso nº 4, 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, neste ato representado pelo Engº JAMIL JOSÉ HAIKAL, Diretor da 9ª DRS, "ex vi" do disposto no inciso XIV, do Artigo 61 do Regimento do DNOS, e a Prefeitura Municipal de Leme, neste ato representada pelo Sr.
Prefeito Municipal de Leme, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de 1978, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convenio nº 020/76, celebrado entre ambos em 20 de julho de 1976, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 22/76, pela Resolução nº 218/76, ambas de 05 de julho de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 23 de julho de 1976, em virtude de terem acordado em alterar o volume dos serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA: O volume dos serviços, previsto na Cláusula PRIMEIRA do Convenio ora aditado, de 260.000 m3 (duzentos e sessenta mil metros cúbicos), fica acrescido de mais 150.000m3 (cento e cinquenta mil metros cúbicos),

I.O. Leme

passando para um total de 410.000m3 (quatrocentos e dez mil metros cúbicos).

O valor destes serviços orçado em Cr$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), na Cláusula SEGUNDA do Convenio, face ao aumento de volume, ora estabelecido, fica acrescido de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) passando a Cr$3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil cruzeiros).

SEGUNDA:- A participação financeira da PREFEITURA, prevista na Cláusula SEGUNDA do Convenio ora aditado de Cr$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), passa a ser de Cr$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) dos quais Cr$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) já foram entregues ao DNOS, devendo o saldo de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) ser entregue conforme o seguinte esquema:

a) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), 15 dias após a vigência deste aditivo;
b) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 25/08/78
c) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 25/11/78
d) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 25/01/79
e) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 26/03/79
f) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 25/04/79
g) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 25/05/79
h) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 25/06/79
i) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 25/08/79
j) - Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 25/10/79.

Paráorafo único - A participação financeira da PREFEITURA, para o corrente exercício, correrá à conta dos recursos consignados na verba
conforme Nota de Empenho nº , de de de 1978.

TERCEIRA - Em decorrência da modificação de que trata a Cláusula PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplica-

ção do DNOS, referida na Cláusula SEGUNDA do Convenio ' passa a ser de Cr$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

QUARTA: - O prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para validade do Convenio, previsto na sua Cláusula DÉCIMA ' QUINTA fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, passando portanto, para um total de 42 (quarenta e dois) meses.

QUINTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convenio anteriormente celebrado, no que não conflitarem com este Aditivo.

SEXTA - O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto foi estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 9ªDRS - Engº JAMIL JOSÉ HAIKAL, pelo Prefeito Municipal de Leme, Senhor e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos, S.P., de de 1.978.

ENGº JAMIL JOSÉ HAIKAL
Diretor da 9ª DRS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

_____

_____